EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 054/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.169/2024.

CONFORME ART 5º DECRETO 23.169/2024

PROCESSO Nº 186.812/2026
PARECER REFERENCIAL Nº 001/2026
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 22.833 de 20 de setembro de 2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 11/11/2026, ÀS 23h59
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1. **OBJETO**

1.1. Referente a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de sabão em pó, embalagem de 800 g para atendimento de todas as escolas, Creches e CMEI's da rede municipal de ensino e setores administrativos da Secretaria de Educação de Vitória da Conquista - SMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

1.2. O quantitativo foi calculado levando em consideração, as 162 unidades escolares e os 9 setores administrativos, assim, as 6.890 unidades divididas pelo número de unidades escolares e setores administrativos, totalizam 40 embalagens, atentando que são embalagens de 800g, o total são 32 quilos divididos por 4 meses, que é a previsão para a conclusão de todos os trâmites incluindo solicitação,

contrato, ordem de compra e entrega, o que dá um total de 8 quilos mensais por setor ou unidade escolar.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	IMEDIATA	MENOR PREÇO	LOTE

Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I — Proposta de Preços;

1.1.2. ANEXO II – Termo de Referência

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED, **Programa/Atividade 2401, Elemento de Despesa 33.90.30.00000, Subelemento: 22903021000, Fonte de Recurso 254600000000.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 65.455,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e cinco reais)**, resultante de pesquisa de mercado realizada pela servidora Ana Cristina Souza Barroso, matrícula 03.227-5, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II– Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico:compradiretapmvc@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA N° 054/2026.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2026, ÀS 23h59.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

5.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);

5.1.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.1.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.1.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.1.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.1.5. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.1.6. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação jurídica

a. Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do pretenso contratado, ou outro equivalente, na forma da lei;
b) Comprovante do domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (nome do banco, agência, conta), bem como o nome do contratante ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);
c) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR)

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
b) Poderá esta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
c) A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
d) A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

e) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/PMVC.

f) Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

g) A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

h) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 05 de novembro de 2026.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº ____/_____
PROCESSO N. 186.812/2026
OBJETO:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Declaro ter ciência e cumprir aos dispostos nos art. 14, art. 63, inciso IV, art. 69, inciso VI da Lei 14.133/2021, bem como art. 1, incisos III e IV e art. 5, inciso III da Constituição Federal

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.
(3) A proposta deverá conter todas as informações aqui elencadas.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186.812/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 12.807/2025, no Decreto Municipal 22.833 de 20 de setembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 23.169, de 18 de abril de 2024 que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Referente a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de sabão em pó, embalagem de 800g para atendimento de todas as escolas, Creches e CMEI's da rede municipal de ensino e setores administrativos da Secretaria de Educação de Vitória da Conquista - SMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

2.2. O quantitativo foi calculado levando em consideração, as 162 unidades escolares e os 9 setores administrativos, assim, as 6.890 unidades divididas pelo número de unidades escolares e setores administrativos, totalizam 40 embalagens, atentando que são embalagens de 800g, o total são 32 quilos divididos por 4 meses, que é a previsão para a conclusão de todos os trâmites incluindo solicitação, contrato, ordem de compra e entrega, o que dá um total de 8 quilos mensais por setor ou unidade escolar.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNID*	*QUANT*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01	Sabão em pó, embalagem de 800g; composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. na embalagem deverá conter o número de registro junto à anvisa	Embal.	6.890	R$ 9,50	R$ 65.455,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 65.455,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de **sabão em pó** justifica-se pela necessidade de atender às demandas de limpeza, higienização e conservação das **escolas, creches e setores administrativos da Rede Municipal de Ensino**, garantindo ambientes adequados, limpos e seguros para alunos, professores, servidores e demais usuários.

O produto é utilizado diariamente na lavagem de **panos de limpeza, uniformes, roupas de cama, toalhas, lençóis, tecidos e demais materiais utilizados nas atividades de higiene e manutenção das unidades escolares e creches**. Nas creches, sua utilização é ainda mais necessária em razão da rotina de cuidados com crianças, que demanda a higienização frequente de roupas de cama, toalhas e outros itens de uso cotidiano.

A disponibilidade contínua desse material é indispensável para evitar a interrupção dos serviços de limpeza e higienização, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de **higiene, salubridade e conforto** nos ambientes educacionais.

Dessa forma, considerando o consumo regular e a necessidade de abastecimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório para a **aquisição de sabão em pó**, em quantidade compatível com a demanda estimada das escolas, creches municipais e setores administrativos, buscando assegurar o fornecimento contínuo, a qualidade dos produtos e a economicidade para a Administração Pública.

A aquisição atende, portanto, ao **interesse público**, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades educacionais e para a oferta de um ambiente escolar apropriado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e de cuidado, observando os princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**.

A dispensa de licitação é a uma desburocratização aplicada à casos especiais previstos na Lei de Licitações, art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 12807/2025 e no Decreto Municipal nº 23.169/2024 e alterações que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Prazo para entrega: 05 dias úteis após a emissão da ordem de compra;

4.2. Local de entrega: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo **– SMED,** Rua C, nº 250, bairro Felícia.;

4.3. Forma de entrega: Integral;

4.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: 5 dias úteis;

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R$ 65.455,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto;

6.2. Art. 4º Quando da contratação de bens e serviços com base no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser realizada pesquisa de preço com, no mínimo, 03 (três) orçamentos com empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado.;

6.3. O servidor responsável pela Pesquisa de Preço foi o(a) senhor(a): Ana Cristina Barroso, matrícula 03227-5.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

DA CONTRATADA

8.1.7. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato;

8.1.8. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.1.9. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato;

8.1.10. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE;

8.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

8.1.12. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

8.1.14. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

8.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

8.1.16. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas à aquisição;

8.1.17. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = [(6/100)]/365
I = (TX)
I = 0,00016438
TX= Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, definida pela Coordenação Financeira SMED:

Ficha Fonte: 240130150010010000;

Projeto Atividade: 2401 – Ensino fundamental;

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo;

Sub Elemento: 33903021000 - Material de limpeza e produtos de higienização;

Fonte de Recurso: 254600000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - TI - 30%;

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Vitória da Conquista - BA, 23 de outubro de 2026.

ANA CRISTINA SOUZA BARROSO
AUXILIAR DE COORDENAÇÃO
03227-5
CATA - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SMED

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO